

**Dispositivo**

- 1) É anulado o acórdão do Tribunal da Função Pública (Primeira Secção) de 28 de junho de 2011, De Nicola/BEI (F-49/10), na parte em que julgou improcedentes os pedidos de C. De Nicola destinados à anulação da decisão do Banco Europeu de Investimento (BEI) que rejeitou o seu pedido de designação de um terceiro médico.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) É anulada a decisão do BEI que rejeita por extemporaneidade o pedido de designação de um terceiro médico apresentado por C. De Nicola.
- 4) C. De Nicola e o BEI suportarão as suas próprias despesas relativas, quer à instância no Tribunal da Função Pública, quer à presente instância.

(<sup>1</sup>) JO C 282 de 24.9.2011

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de setembro de 2013 — Valeo Vision/Comissão**

(Processo T-457/11) (<sup>1</sup>)

(«Recurso de anulação — Pauta Aduaneira Comum — Classificação na Nomenclatura Combinada — Posição pautal — Falta de afetação individual — Ato regulamentar de medidas de execução — Inadmissibilidade»)

(2013/C 313/46)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Valeo Vision (Bobigny, França) (representante: R. Ledru, advogado)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: R. Lyal, B.-R. Killmann e L. Keppenne, agente)

**Objeto**

Pedido de anulação do Regulamento de execução (UE) n.º 603/2011 da Comissão, de 20 de junho de 2011, relativo à classificação de determinadas mercadorias na Nomenclatura Combinada (JO L 163, p. 10).

**Dispositivo**

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A Valeo Vision é condenada a suportar as suas próprias despesas, bem como as efetuadas pela Comissão Europeia.

(<sup>1</sup>) JO C 298 de 8.10.2011.

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de setembro de 2013 — «Rauscher» Consumer Products/IHMI (Representação de um tampão)**

(Processo T-492/11) (<sup>1</sup>)

[«Marca comunitária — Pedido de marca figurativa comunitária que representa um tampão higiénico — Motivo absoluto de recusa — Ausência de carácter distintivo — Artigo 7.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009»]

(2013/C 313/47)

Língua do processo: alemão

**Partes**

*Recorrente:* «Rauscher» Consumer Products GmbH (Viena, Áustria) (representante: M. Stütz, advogado)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: D. Walicka, agente)

**Objeto**

Recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 20 de julho de 2011 (processo R 2168/2010-1), respeitante a um pedido de registo do sinal figurativo que representa um tampão higiénico como marca comunitária.

**Dispositivo**

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) A «Rauscher» Consumer Products GmbH é condenada nas despesas.

(<sup>1</sup>) JO C 355 de 3.12.2011.

**Acórdão do Tribunal Geral de 13 de setembro de 2013 — Andouba/Conselho**

(Processo T-563/11) (<sup>1</sup>)

(Política externa e de segurança comum — Medidas restritivas contra a Síria — Congelamento de fundos e de recursos económicos — Ónus da prova — Erro manifesto de apreciação — Direitos da defesa — Dever de fundamentação — Processo à revelia — Pedido de intervenção — Não conhecimento do mérito)

(2013/C 313/48)

Língua do processo: francês

**Partes**

*Recorrente:* Issam Andouba (Homs, Síria) (representantes: M.-A. Bastin, J.-M. Salva e J.-N. Louis, advogados)

*Recorrido:* Conselho da União Europeia (representantes: inicialmente R. Liudvinavičiute-Cordeiro e M.-M. Joséphidès, em seguida R. Liudvinavičiute-Cordeiro e A. Vitro, agentes)